

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**A Mensagem 52/2020**

**Câmara Municipal de Vereadores**

**Senhor Presidente**

**Senhores Vereadores**

Mais um projeto de lei, necessário ao bom andamento das atividades precisa da aprovação deste legislativo.

Assim, ao cumprimentá-los passo a informar que o projeto de lei 52/2020 tem por finalidade propor a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento municipal vigente para aportar recursos orçamentários e por consequência financeiras em dotações vinculadas a área das atividades e serviços de saúde.

A utilização dos recursos ora alocados nas dotações orçamentárias, conforme proposto, está sendo possível devido a flexibilização disposta por parte do Ministério da Saúde devido a pandemia do coronavírus (COVID – 19). Neste sentido, neste primeiro momento estão sendo suplementadas as contas indicadas a partir das quais depois poderá haver novas suplementações de acordo as necessidades que eventualmente vierem ocorrer.

Sendo assim, levando em conta que trata-se de recursos que excepcionalmente a partir de agora e enquanto perdurar a calamidade pública decorrente do coronavírus (COVID-19), podem ser utilizados nas despesas em outros blocos de atendimento à saúde, pedimos que ao presente projeto de lei seja dispensada atenção especial e que a sua tramitação neste legislativo se dê em regime de urgência.

Sendo o que havia para o momento, despeço-me.

Atenciosamente.

Arroio do Padre, 06 de maio de 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Leonir Aldrighi Baschi

Prefeito Municipal

***Ao Sr.***

***Vilson Pieper***

***Presidente da Câmara Municipal de Vereadores***

***Arroio do Padre/RS***



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 52, DE 06 DE MAIO DE 2020.**

Autoriza o Município de Arroio do Padre a realizar abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal de 2020.

**Art. 1°** Fica autorizado o Município de Arroio do Padre, Poder Executivo, a realizar abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município para o exercício de 2020, nos seguintes programas de trabalho e respectivas categorias econômicas e conforme as quantias indicadas:

05 – Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social

03 – Fundo Municipal da Saúde – Rec. Vinculados

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0502 – Atenção à Saúde

2.504 – Programa de Atendimento Médico

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo. R$ 90.000,00 (noventa mil reais)

Fonte de Recurso: 4500 – Atenção Básica

05 – Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social

03 – Fundo Municipal da Saúde – Rec. Vinculados

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0502 – Atenção à Saúde

2.505 – Manutenção do Programa da Estratégia Saúde da Família

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas. R$ 100.000,00 (cem mil reais)

Fonte de Recurso: 4500 – Atenção Básica

05 – Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social

03 – Fundo Municipal da Saúde – Rec. Vinculados

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0502 – Atenção à Saúde

2.506 – Manutenção ao Atendimento Odontológico

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas. R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)

Fonte de Recurso: 4500 – Atenção Básica

05 – Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social

03 – Fundo Municipal de Saúde – Rec. Vinculados

10 – Saúde

305 – Vigilância Epidemiológica

0503 - Vigilância em Saúde

2.514 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas. R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)

Fonte de Recurso: 4502 – Vigilância em Saúde

Valor total do Crédito Adicional Suplementar: R$ 362.000,00 (trezentos e sessenta e dois mil reais)

**Art. 2°** Servirão de cobertura para o Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1° desta Lei, recursos financeiros provenientes do superávit financeiro, verificado no exercício de 2019, no valor de R$ 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais), na Fonte de Recurso: 4500 – Atenção Básica e R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), na Fonte de Recurso: 4502 – Vigilância em Saúde.

**Art. 3°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio do Padre, 06 de maio de 2020.

Visto técnico:

Loutar Prieb

Secretário de Administração, Planejamento,

Finanças, Gestão e Tributos.

Leonir Aldrighi Baschi

Prefeito Municipal